



Estado Do Tocantins  
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO  
Departamento de Licitação

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026/ PMPD-TO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,**  
**CNPJ: 25.063.991/0001-82.**  
**FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,**  
**DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 035/2025, E DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO**  
**COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO**  
**(TRANSFEREGOV) Nº 981618.**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	DIA 15/06/ 2026, ÀS 11:00 Horas
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>Modos de Disputa:</b>	Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Banco Nacional de Compras - <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REFERENTE AO CERTAME</b>	<a href="http://cpl.paudarco.to.gov.br">cpl.paudarco.to.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api">https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api</a> Ou <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

## **SUMÁRIO**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
II – DADOS DO CERTAME.....	4
III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
IV – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.....	6
V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	7
VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	9
VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
XI – DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
XIII – DOS RECURSOS.....	23
XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO.....	24
XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	24
XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	25
XVII– DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	25
XVIII– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO NEQUIVALENTE.....	26
XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	27
XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....	27
XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO – FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	28
XXII – DO PAGAMENTO.....	28
XXIII – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	28
XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	31
XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	33
XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL.....	35



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026/ PMPD-TO**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO– REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXX/2026/ PMPD-TO**

**ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Pau D'Arco-To

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 035/2025, E DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação Pública, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na Forma **ELETRÔNICO**, do Tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, *para Ampla Concorrência*, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618 EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**I – FUNDAMENTO LEGAL:** Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 035/2025. Tal licitação, tem como intuito selecionar a (s) melhor (es) proposta (s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

**II – DADOS DO CERTAME**

**2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – TO, CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82**

**2.2. Modos de Disputa:** Aberto (**Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021**)

**2.2.1. Orçamento:** Conforme projeto em anexo.

**2.3. Sistema Eletrônico Utilizado:** Bolsa Nacional de Compras

**2.3.1. Endereço Eletrônico:** Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>

**2.4. Data da sessão:** 15/06/2026

**2.4.1. Horário:** 11:00 horas



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**2.4.2. LINK:** Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>

**2.5. Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

2.7. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de Compras ([http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.8. EQUIPE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**2.8.1. Pregoeira Designada:** Polyana Modesto de Carvalho.

2.8.1.1. Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

**2.9. ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:**

**2.9.1. ENDEREÇO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO – FONE: (63) 99921-5026 – e-mail: [cpl.paudarco.to.gov.br](mailto:cpl.paudarco.to.gov.br) – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h00min às 13h00min

2.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO, no seguinte endereço: <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> e no endereço eletrônico: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) ou do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou pelo site do Tribunal de contas: <https://www.tceto.tc.br/sistemas/sicap-lco>.

**3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo telefone: (63) 99921-5026.**

**IV – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

4.1. Constitui o objeto deste Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO, CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618 EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.1.2. A execução se dará **conforme o Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos**, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

4.1.3. A licitação será, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.1.4. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, a obrigação de analisá-lo cuidadosamente, pois, no caso de eventual divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), **prevalecerá à descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, para efetivação da contratação.**

4.2. O uso da Concorrência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **V – DA MODALIDADE, REGIME E FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, com fundamento nos **arts. 28, inciso II, 6º, XXII, 54 a 56 e 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas.

5.2. O processo licitatório será conduzido por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

5.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. **(Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021).**

## **VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que e MEI, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

6.6. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.7. FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio"

6.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: <https://www.paudarco.to.gov.br/>, e no site: <http://www.bnc.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Parágrafo Único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.paudarco.to.gov.br](mailto:cpl.paudarco.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 99921-5026.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as **fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.15.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.13. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **10.1. Da Abertura da sessão**



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

10.1.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **10.2. Da Classificação das Propostas**

10.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

10.2.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10.3. Da Formalização de Lances**



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.3.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 10.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 10.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.3.6. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 10.3.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 10.3.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.3.10. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 10.3.11. **Modo de Disputa Aberto:** No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 10.3.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.3.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 10.3.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.3.16. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:** No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.3.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 10.3.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.3.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.3.21.
- 10.3.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.3.23. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:** Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 10.3.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.3.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 10.3.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.3.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.3.29. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.3.30. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.3.31. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.3.33. Empresas brasileiras;
- 10.3.34. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.3.35. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **XI - DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 11.1.** O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 11.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 11.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 11.8.** No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão **aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 11.9.** Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.9.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.9.2.** Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma: Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 11.9.3.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 11.9.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- 11.9.5.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 11.9.6.** Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma: Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 11.9.7.** No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 11.9.8.** A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **XII- DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.2.** O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 12.3.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

**12.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.5.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **XIII– DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.7. deste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN Nº 3, de 2018).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN Nº3, de 2018).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 8.5. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

13.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta .

13.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

13.12. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

**13.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

13.13.1. Contiver vícios insanáveis;

13.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

13.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.13.6. . No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. **(art. 34 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).**

13.13.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.13.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.13.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.13.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.13.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **XIV – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

14.1.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

**14.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**14.1.3.** A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.4.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**14.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

**14.1.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.1.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **14.3. REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

**14.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**14.3.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.3.5.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.8.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**14.3.8.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Prova de regularidade da Agência Nacional do Petróleo, será aceite certidão da ANP.

**14.3.9.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**14.4.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**14.4.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando:**

**14.4.2.1.** Por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, em conformidade com o exigido no subitem **12.4.2.1.1.**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o Índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).*

**14.4.2.1.1.** Declaração, assinada por Profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

14.4.2.1.1.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal,



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

**14.4.2.2.** Os documentos referidos no subitem **14.4.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**14.4.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

**14.4.2.4.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

**14.4.2.5.** Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

**14.4.3.** Os documentos relativos ao **item 12.4.2. e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

**14.4.5.** O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos serviços objeto deste certame. **(Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.1.9.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).**

14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

14.5.2. Como garantia Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia da proposta no valor referente a 1% do valor total da média **R\$ 10.089.34 (Dez mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, a qual deverá ser, Seguro Garantia. A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após a validade da proposta financeira, entrega da proposta deverá ser na plataforma a qual acontecerá o certame, no momento da apresentação da proposta, conforme art. 58, da Lei nº 14.133/2021. Deverá apresentar em anexo a proposta a apolice e o comprovante de pagamento.

14.5.2.1. Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **14.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.6.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

14.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

14.6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

14.6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

14.6.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

14.6.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.6.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem **14.3.** deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

14.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e Membros de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.10.1.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

14.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

## **XV – DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.4. [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.paudarco.to.gov.br/transparência>.

## **XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a assinatura do contrato e tendo sido cumprida a publicidade do mesmo, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, ordem de serviço, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. O Contrato de que trata o item 18.1. deverá ser assinado no prazo de validade conforme cronograma do edital.

18.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

18.4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

18.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Município de Pau D'Arco/TO.

18.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento

18.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

### **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATO**

19.1. As obrigações das Partes do contrato, As obrigações das Partes do Instrumento Contratual, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas, deverão ser observadas, conforme elencadas no **Termo de Referência, conforme Minuta – Anexo III, ambos deste Edital.**

### **XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

20.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa designada pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme elencadas do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de contrato instrumento equivalente, conforme for, ambos deste Edital.

### **XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O regime de execução, do local de entrega, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto, está elencado **no Termo de Referência e no instrumento contratual, ambos deste Edital.**

### **XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e das medições, será por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada, mediante



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções, devendo ser observado o **disposto do Termo de Referência e no instrumento contratual, ambos deste Edital.**

## **XII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

25.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

25.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

2.6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

26.1.5. Fraudar a licitação.

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas dos itens **26.1.1.** a **26.1.3.**, a multa será de 2% do valor da contratação.

26.4.2. Para as infrações previstas dos itens **26.1.4** a **26.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, quando



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.1. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar readequação do cronograma físico – financeiro.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

27.2.1. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

27.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo – lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

27.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº14.133/2021.

27.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

27.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenização e multas.

## **XXVIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/e> no endereço eletrônico: <https://www.paudarco.to.gov.br/editais>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 99961-0831.

28.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/> e no Diário Oficial do Município de Pau D'Arco/TO.

**XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

29.1.2. . ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

29.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO.

**Pau D'Arco/TO, aos vinte e Sete (07) dias do maio de 2026.**

---

GILMAR OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026/ PMPD-TO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,**  
**CNPJ: 25.063.991/0001-82.**  
**FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618. EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Complexo Esportivo do Município de Pau D'Arco – TO, conforme Convênio (Transferegov) nº 981618, visando atender às demandas da Administração Municipal relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer do município.

A contratação pretendida busca proporcionar à população espaço adequado, seguro e estruturado para realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, contribuindo diretamente para promoção da saúde, inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento social da comunidade local.

O Termo de Referência tem como finalidade estabelecer de forma clara e objetiva as condições, especificações técnicas, obrigações, critérios de execução, fiscalização, medição e pagamento da futura contratação, garantindo segurança jurídica, transparência e adequada execução do objeto.

A elaboração do documento observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento essencial para definição da solução pretendida e para instrução do procedimento licitatório.

Além disso, a contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos oriundos do Convênio Transferegov nº 981618, firmado para viabilização da obra pública, sendo necessária a definição detalhada dos serviços de engenharia, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados.

Dessa forma, o Termo de Referência constitui documento indispensável para garantir a adequada execução da contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

Pública e assegurando o atendimento eficiente das necessidades do Município de Pau D'Arco – TO.

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução total dos serviços será de até 05 (Cinco) meses corridos, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

4.1 - A estimativa do valor total foi obtida com base em orçamentos referenciais elaborados a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA), bem como levantamentos de mercado locais. A planilha detalhada encontra-se em anexo ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDADE	VLOR UNIT.	VLOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO	SV	01	R\$ 1.008.933,59	R\$1.008.933,59
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.008.933,59</b>

**VALOR POR EXTENSO: R\$ 1.008.933,59** (Um milhão oito mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

A execução do objeto será custeada com recursos provenientes do Repasse (TRANSFEREGOV) Nº 981618, ao qual será equivalente a R\$ 960.757,70 (Novecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), Recurso Próprio equivalente a R\$ 48.175,89 (Quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

#### 4.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FICHA</b>	000234
<b>ÓRGÃO</b>	000003 – PREFEITURA MUNICIPAL PAU DARCO
<b>UNIDADE</b>	00027 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
<b>FUNÇÃO</b>	000027 – DESPORTO E LAZER
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	0003812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>PROGRAMA</b>	000720 - DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1.025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO
<b>ELEMENTO</b>	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

<b>SUBELEMENTO</b>	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.500.0000.000000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS,1.471,00

## 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção do Complexo Esportivo do Município de Pau D'Arco – TO, conforme Convênio (Transferegov) nº 981618, obedecendo rigorosamente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto básico/executivo e compreenderão, dentre outros:

- Serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- Limpeza e preparação da área;
- Movimentação de terra e terraplenagem;
- Execução de fundações e infraestrutura;
- Estruturas de concreto armado e/ou metálicas;
- Alvenaria, revestimentos e acabamentos;
- Cobertura;
- Instalações elétricas e sistema de iluminação;
- Instalações hidrossanitárias;
- Pavimentação e urbanização;
- Construção de áreas esportivas e de convivência;
- Serviços de acessibilidade;
- Paisagismo e sinalização;
- Limpeza final da obra e entrega técnica do empreendimento.

### 5.1 Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente;
- Normas técnicas dos órgãos de fiscalização e controle;
- Exigências previstas no Convênio Transferegov nº 981618.

### 5.2 Materiais e Equipamentos

Todos os materiais empregados deverão:

- Ser novos e de primeira qualidade;
- Atender às especificações técnicas do projeto;
- Possuir certificações e padrões de qualidade exigidos;
- Ser previamente aprovados pela fiscalização, quando necessário.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

### 5.3 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, durante toda a execução da obra, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

### 5.4 Segurança e Sustentabilidade

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e adotar medidas ambientalmente adequadas para destinação de resíduos, controle de impactos ambientais e uso racional dos recursos naturais.

### 5.5 Fiscalização da Execução

A fiscalização será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, cabendo à contratada atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização durante a execução contratual.

### 5.6 Entrega da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, acompanhada das documentações técnicas exigidas, observando os prazos definidos no cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato.

## 6. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

#### a) **Local da execução:**

A obra será realizada na Orla Beira Rio, Município de Pau D'Arco – TO, conforme coordenadas e limites definidos no projeto básico e plantas anexas. O local possui acesso adequado para transporte de materiais e equipamentos de construção, garantindo a viabilidade da execução.

#### b) **Prazo de execução:**

Os serviços serão executados no Município de Pau D'Arco – TO, em local previamente definido pela Administração Municipal e constante nos projetos técnicos e documentos que integram o processo de contratação referente ao Convênio (Transferegov) nº 981618.

A contratada deverá realizar visita técnica ao local da obra, quando prevista no edital, para pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, responsabilidades, acessos, infraestrutura existente e demais condições que possam influenciar na formulação da proposta e execução contratual.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital, contrato e legislação aplicável:



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução da obra, observando as determinações da fiscalização contratual;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU durante toda a execução da obra;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e terceiros envolvidos na execução dos serviços;
- Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução da obra;
- Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da contratante ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual;
- Apresentar medições, relatórios e documentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização;
- Executar os serviços observando as normas da ABNT, legislação ambiental, normas técnicas aplicáveis e exigências do Convênio (Transferegov) nº 981618;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, observando todas as exigências técnicas e contratuais.

## **8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Não se aplica ao presente processo, tendo em vista que a contratação será realizada para execução de obra de engenharia específica e determinada, mediante celebração de contrato administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**8.2.** A contratação decorrente da Concorrência Eletrônica terá como objeto a execução integral da obra de construção do Complexo Esportivo do Município de Pau D'Arco – TO, conforme Convênio (Transferegov) nº 981618, com adjudicação pelo menor preço global e formalização por meio de contrato administrativo, observando as condições estabelecidas no edital, projetos, planilhas



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

8.3. Dessa forma, não haverá gerenciamento de preços registrados, atas de registro de preços ou adesões, aplicando-se exclusivamente as regras pertinentes aos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização responsável, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra.

As medições deverão ser apresentadas pela contratada acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, correções ou complementações, quando necessário.

Após a aprovação da medição pela fiscalização e pela autoridade competente, o pagamento será realizado em prazo a ser definido no contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando exigidos;
- Demais documentos previstos contratualmente.

Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Convênio (Transferegov) nº 981618 e ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Havendo erro na documentação apresentada, pendência administrativa ou irregularidade fiscal/trabalhista, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive retenção de Imposto de Renda, INSS, ISSQN e demais tributos aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade ou inadimplência que impeça a regular execução do contrato.

O pagamento não isenta a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra em todas as suas fases.

A fiscalização terá poderes para:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- Solicitar correções, ajustes ou substituições de serviços e materiais considerados inadequados;
- Determinar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Acompanhar medições e atestar os serviços efetivamente executados;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução da obra.

A contratada deverá facilitar integralmente a atuação da fiscalização, permitindo livre acesso ao local da obra, documentos, relatórios, materiais e demais informações relacionadas à execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, qualidade da obra, cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

Quaisquer determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, salvo quando consideradas tecnicamente improcedentes, hipótese em que poderá apresentar justificativa formal para análise da Administração.

O acompanhamento da execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo ser realizadas vistorias, medições, inspeções técnicas e emissão de relatórios durante toda a vigência contratual, visando garantir a adequada execução da obra e o atendimento ao interesse público.

## **11 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

10.1 – Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 063-99921-5026, pelo e-mail [cplpauarcoto@gmail.com](mailto:cplpauarcoto@gmail.com) ou pessoalmente na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco-To, localizada Rua Messias Costa, S/N CEP: 77.785-000, no Centro, de Pau D'arco – TO, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos Materiais a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Pau D'arco /TO, aos sete (07) dias do Maio de 2026.**

\_\_\_\_\_  
POLYANA MODESTO DE CARVALHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado Do Tocantins  
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO  
Departamento de Licitação

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026/ PMPD-TO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,**  
**CNPJ: 25.063.991/0001-82.**  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618.**

Proposta que faz a empresa .....para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, realizada na forma de **CONCORRÊNCIA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por finalidades atender as demandas do Município de Pau D'Arco/TO, consoante especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2026/PMPD-TO e conforme tabela abaixo.

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**.....  
**CNPJ:**.....  
**ENDEREÇO:**.....**Nº**.....  
**CEP:** .....**CIDADE:** .....**UF:**.....  
**TELEFONE FIXO:** ( ).....**CELULAR:** ( ).....  
**E-MAIL:** .....

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025/FMSPD-TO e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					

**Valor Total da Proposta de Preço: R\$ .....(valor por extenso).**

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025/PMPD-TO.



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da referida Concorrência, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos da prestação dos serviços, tais como: encargos, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025/FMSPD-TO.

**DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:** [Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº declaro, estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta de Preços.

**Local e data.** \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo – Representante Legal**

**OBSERVAÇÕES:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;



Estado Do Tocantins  
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO  
Departamento de Licitação

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMPD-TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026/ PMPD-TO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,**  
**CNPJ: 25.063.991/0001-82.**  
**FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO**  
**COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO**  
**(TRANSFEREGOV) Nº 981618.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nºXXXXXXX com sede administrativa na Rua XXXXXXX, nºXX Centro, Pau D'Arco/TO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede naXXXXXXXX neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no edital/processo licitatório correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO . DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO. CONFORME CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) Nº 981618.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços em estrita conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários;
- Manter no local da obra profissional legalmente habilitado e responsável técnico registrado no CREA;



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- Cumprir todas as normas de segurança, ambientais e trabalhistas;
- Responder pela integridade dos serviços executados até o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer o local de execução da obra, projetos e documentos necessários;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor ou engenheiro designado;
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- Exercer o controle e a verificação de conformidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão da execução, mediante termo lavrado pela fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após o decurso do prazo de observação e comprovação da adequação técnica dos serviços.

O pagamento será efetuado de acordo com as medições de serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de:

- Boletim de medição;
- Nota fiscal;
- ART de execução;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos **arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa;



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

- Suspensão de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021**, de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, que registrará ocorrências e comunicará à autoridade competente para as devidas providências.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoema – TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em \_\_\_ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Pau D'Arco – TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO**  
**CNPJ: 25.063.991/0001-82**  
**GILMAR OLIVEIRA SOUZA**



**Estado Do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO**  
Departamento de Licitação

**CONTRATADA:**

Nome da Empresa  
Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_